



**PROCESSO Nº 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, realizará procedimento de licitação nº 054/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08h00min do dia 26.08.2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na situada na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3832-1135 cel. (38) 99903-8284 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ou substituto designado pela portaria nº: 144/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

**1 OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2 **Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de São João do Paraíso/MG.**
- 2.2.3 **De acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso, estarão igualmente impedidos de participar da presente licitação, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.**
- 2.3 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, **exceto os itens 07, 28 e 76.**
- 2.4 Os itens 08, 29 e 77 que correspondem a 25% do total dos **itens 07, 28 e 76** respectivamente desta licitação, serão destinados a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06.



- 2.5 Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, os itens 08, 29 e 77 serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

### 3 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- 3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Antonio Capuchinho, 170, centro – São João do Paraíso/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **26.08.2020, às 08h00min**

- 3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

- 3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).
- 3.3 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 3.5 As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)
- 3.6 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.



- 3.6.1 A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 3.7 O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3832-1135 cel. (38) 99903-8284 ou pelo e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6 PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 6.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.4 Conter prazo de entrega de no máximo 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

- 6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- 6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 6.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8 Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.9 Os licitantes poderão apresentar também CD/PEN DRIVE com o arquivo proposta de extensão, a fim de agilizar o lançamento de propostas. A não apresentação NÃO acarretará desclassificação. O arquivo extensão poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).

## 7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- 7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 7.4.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 7.4.2 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.
- 7.5 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **10 LANCES VERBAIS**

- 10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



- 10.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (Um centavo).
- 10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11 JULGAMENTO

- 11.1 No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2 **Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens 07, 28 e 76 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**
- 11.2.1 **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 11.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.





- 11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7 **Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**
- 11.8 **As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- 11.8.1 **Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 11.8.2 **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**
- 11.8.3 **Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**
- 11.8.4 **A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**
- 11.9 **Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**
- 11.10 **Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**
- 11.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem



novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.14 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.15 Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
  - b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
  - c) autorização de compra.
- 11.16 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
  - b) assinar o contrato.
- 11.17 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.18 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.19 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 11.20 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.21 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



11.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12 RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3832-1135 cel. (38) 99903-8284, encaminhados através do e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com) ou pelos correios.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- 14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 14.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 14.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.**

## 16 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5 De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7 Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8 O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



16.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17 PAGAMENTO**

17.1 A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II– Termo de Referência;

17.2 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de:

18.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



- 18.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 18.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 18.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 18.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 18.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 18.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 18.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



- 19.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.
- 19.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :
- 02050010.1012200212.527 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - Fiscal 0001099
- 02050010.1030305792.330 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 159 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fiscal 0000625
- 02050010.1030305792.330 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 159 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fiscal 0000626
- 02050010.1030305792.522 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Fiscal 0000634
- , não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 001/2005.





- 19.16 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min horas, no endereço Rua Antonio Capuchinho, 170, centro – São João do Paraíso/MG, através do site [www.sjparaiso.mg.gov.br](http://www.sjparaiso.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoesjp@gmail.com](mailto:licitacoesjp@gmail.com).
- 19.17 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Antonio Capuchinho, 170, centro – São João do Paraíso/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-1135 cel. (38) 99903-8284.

São João do Paraíso/MG, 04 de Agosto de 2020.

---

**Willian Correia Silva**  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR OFERTADO R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	FRASCO	300	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL			
02	FRASCO	300	ACIDO VALPROICO 50MG/ML			
03	UNID	1000	AGULHA NOVOFINE 0,25 X 6MM PARA CANETA DE INSULINA COM 100 UNIDADES			
04	FRASCO	300	AMBROXOL 15MG/ 5 ML- PEDIÁTRICO frasco 100ml			
05	CP	30000	AMITRIPTILINA 25 MG			
06	FRASCO	500	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP COM 15ML			
07	CP	75000	AZITROMICINA 500MG			
08	CP	25000	AZITROMICINA 500MG <b>(Cota de 25% para MEI, ME e EPP)</b>			
09	CP	50000	BIPERIDENO 2 MG			
10	CP	5000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG			
11	FRASCO	500	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALAÇÃO 20 ML			
12	FRASCO	1000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG GOTAS 20 ML			
13	CAP	70000	CARBAMAZEPINA 200MG			
14	CAP	10000	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG			
15	CAP	1000	CILOSTAZOL 50MG			
16	CAP	5000	CITALOPRAM 20 MG			
17	FRASCO	1000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML			
18	CAP	5000	CLONAZEPAN 2 MG			
19	FRASCO	300	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL			
20	CAP	8000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG			
21	CAP	8000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG			
22	CAP	1000	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG			
23	CAP	1000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG			
24	CAP	5000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG			
25	CAP	3000	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500MG			
26	TB	300	COLAGENASE 0,6U/GR. + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30GR			
27	CP	500	DEFLAZACORT 6MG			
28	CP	112500	DEXAMETASONA 4mg			
29	CP	37500	DEXAMETASONA 4mg <b>(Cota de 25% para MEI, ME e EPP)</b>			
30	AMP	400	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG com 3ml INJETÁVEL			
31	AMP	300	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML 2ML			
32	FRASCO	50	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML			



33	CAP	20000	DOMPERIDONA 10 MG			
34	CAP	500	DULOXETINA 30MG			
35	UNID	200	ENOXAPARINA SOD. INJETÁVEL 20 MG/ 0,2 ML – CAIXA C/ 10 SERINGAS caixa com 10 seringas.			
36	FRASCO	200	ENOXAPARINA SOD. INJETÁVEL 40 MG/ 0,4 ML – CAIXA C/ 10 SERINGAS caixa com 10 seringas.			
37	CAP	10000	FENITOÍNA 100 MG			
38	CAP	50000	FENOBARBITAL100 MG			
39	FRASCO	200	FENOBARBITAL40 MG/ML GOTAS 20 ML			
40	FRASCO	100	FLUOXETINA GTS 20MG/ML			
41	CAP	1000	FLUVOXAMINA 100MG			
42	CAP	1000	GABAPENTINA 300 MG			
43	CAP	1000	GABAPENTINA 600 MG			
44	FRASCO	100	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS 20 ML			
45	CAP	10000	HALOPERIDOL 5MG			
46	AMP	1000	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
47	CAP	10000	HIDROXICLOROQUINA 400MG			
48	FRASCO	1000	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS			
49	CAP	20000	IMIPRAMINA 25MG			
50	REFIL	30	INSULINA APIDRA COM 1 REFIL COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ml			
51	REFIL	30	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEXPEN CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL C/3ML			
52	FRASCO	30	INSULINA GLARGINA LANTUS FRASCO COM 10ML			
53	COMP	10000	IVERMECTINA 6MG			
54	CP	5000	LAMOTRIGINA 100 MG			
55	CP	1000	LORAZEPAM 2MG			
56	CP	8000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
57	CP	8000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
58	CP	1000	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA			
59	AMP	200	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL			
60	CP	1000	MODAFINILA 100MG,			
61	CP	500	NAPROXENO 500MG			
62	TB	2000	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G			
63	CP	3000	NIMESULIDA 100MG			
64	CP	5000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG			
65	CP	2000	OXCARBAZEPINA 300 MG			
66	CP	2000	OXCARBAZEPINA 600 MG			
67	CP	2000	OXIBUTININA 5MG			
68	CP	1000	PANTOPRAZOL 20 MG			
69	FRASCO	50	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML			
70	FRASCO	50	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML			
71	CP	4000	PREGABALINA 75 MG			
72	CP	4000	PREGABALINA 150 MG			
73	CP	5000	PROMETAZINA 25 MG			
74	CP	50000	RISPERIDONA 1MG			
75	CP	100000	RISPERIDONA 2MG			
76	CP	75000	RISPERIDONA 3MG			



77	CP	25000	RISPERIDONA 3MG ( <b>Cota 25% para MEI, ME e EPP</b> )			
78	FRASCO	100	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML frasco com 100ml.			
79	CP	1000	SECNIDAZOL 1G			
80	CP	10000	SERTRALINA 50 MG			
81	CP	1000	SILDENAFILA 25MG			
82	FRASCO	1000	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS Frasco com 10 ml			
83	UNID	700	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA (NUTREN SENIOR - LATA COM 370G)			
84	UNID	700	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA(NUTREM 1.0 LATA COM 400G, FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA POR VIA ORAL OU SONDA, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA.FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO(PROTEINA DO SORO DE LEITE E CASEINATO) CARBOIDRATO E GORDURA. OSM 350MOSM/KG DE AGUA.ISENTO DE LACTOSE, SOJA E GLUTEO.BAIXOS RESIDUOS).LATA COM 400 GRAMAS			
85	CP	1000	TIAMAZOL 10MG			
86	CP	500	TIZANIDINA 2MG			
87	CP	1000	TOPIRAMATO 25 MG			
88	CP	1000	CLONITIDINA 0,100MG			
89	CP	1000	BACOFLENO 10MG			

OBS.:

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fls. nº

\_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade: MELHORAR O ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	FRASCO	300	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL
02	FRASCO	300	ACIDO VALPROICO 50MG/ML
03	UNID	1000	AGULHA NOVOFINE 0,25 X 6MM PARA CANETA DE INSULINA COM 100 UNIDADES
04	FRASCO	300	AMBROXOL 15MG/ 5 ML- PEDIÁTRICO frasco 100ml
05	CP	30000	AMITRIPTILINA 25 MG
06	FRASCO	500	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP COM 15ML
07	CP	75000	AZITROMICINA 500MG
08	CP	25000	AZITROMICINA 500MG <b>(Cota de 25% para MEI, ME e EPP)</b>
09	CP	50000	BIPERIDENO 2 MG
10	CP	5000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG
11	FRASCO	500	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALAÇÃO 20 ML
12	FRASCO	1000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG GOTAS 20 ML
13	CAP	70000	CARBAMAZEPINA 200MG
14	CAP	10000	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG
15	CAP	1000	CILOSTAZOL 50MG
16	CAP	5000	CITALOPRAM 20 MG
17	FRASCO	1000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
18	CAP	5000	CLONAZEPAN 2 MG
19	FRASCO	300	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	CAP	8000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
21	CAP	8000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG
22	CAP	1000	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG
23	CAP	1000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG
24	CAP	5000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
25	CAP	3000	CODÉINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG
26	TB	300	COLAGENASE 0,6U/GR. + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30GR
27	CP	500	DEFLAZACORT 6MG
28	CP	112500	DEXAMETASONA 4mg
29	CP	37500	DEXAMETASONA 4mg <b>(Cota de 25% para MEI, ME e EPP)</b>
30	AMP	400	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG com 3ml INJETÁVEL
31	AMP	300	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML 2ML
32	FRASCO	50	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML
33	CAP	20000	DOMPERIDONA 10 MG
34	CAP	500	DULOXETINA 30MG
35	UNID	200	ENOXAPARINA SOD. INJETÁVEL 20 MG/ 0,2 ML – CAIXA C/ 10 SERINGAS caixa com 10 seringas.
36	FRASCO	200	ENOXAPARINA SOD. INJETÁVEL 40 MG/ 0,4 ML – CAIXA C/ 10 SERINGAS caixa com 10 seringas.
37	CAP	10000	FENITOÍNA 100 MG
38	CAP	50000	FENOBARBITAL 100 MG
39	FRASCO	200	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML
40	FRASCO	100	FLUOXETINA GTS 20MG/ML



41	CAP	1000	FLUVOXAMINA 100MG
42	CAP	1000	GABAPENTINA 300 MG
43	CAP	1000	GABAPENTINA 600 MG
44	FRASCO	100	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS 20 ML
45	CAP	10000	HALOPERIDOL 5MG
46	AMP	1000	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
47	CAP	10000	HIDROXICLOROQUINA 400MG
48	FRASCO	1000	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
49	CAP	20000	IMIPRAMINA 25MG
50	REFIL	30	INSULINA APIDRA COM 1 REFIL COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/mL
51	REFIL	30	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEXPEN CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL C/3ML
52	FRASCO	30	INSULINA GLARGINA LANTUS FRASCO COM 10ML
53	COMP	10000	IVERMECTINA 6MG
54	CP	5000	LAMOTRIGINA 100 MG
55	CP	1000	LORAZEPAM 2MG
56	CP	8000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
57	CP	8000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
58	CP	1000	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA
59	AMP	200	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL
60	CP	1000	MODAFINILA 100MG,
61	CP	500	NAPROXENO 500MG
62	TB	2000	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G
63	CP	3000	NIMESULIDA 100MG
64	CP	5000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG
65	CP	2000	OXCARBAZEPINA 300 MG
66	CP	2000	OXCARBAZEPINA 600 MG
67	CP	2000	OXIBUTININA 5MG
68	CP	1000	PANTOPRAZOL 20 MG
69	FRASCO	50	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML
70	FRASCO	50	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML
71	CP	4000	PREGABALINA 75 MG
72	CP	4000	PREGABALINA 150 MG
73	CP	5000	PROMETAZINA 25 MG
74	CP	50000	RISPERIDONA 1MG
75	CP	100000	RISPERIDONA 2MG
76	CP	75000	RISPERIDONA 3MG
77	CP	25000	RISPERIDONA 3MG (Cota 25% para MEI, ME e EPP)
78	FRASCO	100	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML frasco com 100ml.
79	CP	1000	SECNIDAZOL 1G
80	CP	10000	SERTRALINA 50 MG
81	CP	1000	SILDENAFILA 25MG
82	FRASCO	1000	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS Frasco com 10 ml
83	UNID	700	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA (NUTREN SENIOR - LATA COM 370G)
84	UNID	700	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA(NUTREM 1.0 LATA COM 400G, FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA POR VIA ORAL OU SONDA, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA.FONTE DE



			PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEINATO) CARBOIDRATO E GORDURA. OSM 350 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE, SOJA E GLÚTEO. BAIXOS RESÍDUOS). LATA COM 400 GRAMAS
85	CP	1000	TIAMAZOL 10MG
86	CP	500	TIZANIDINA 2MG
87	CP	1000	TOPIRAMATO 25 MG
88	CP	1000	CLONITIDINA 0,100MG
89	CP	1000	BACOFLENO 10MG

#### Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Secretaria Municipal de Saúde – Rua Afonso Batista – Anexo a Secretaria Municipal de Saúde – Centro São João do Paraíso/MG. Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste prego estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02050010.1012200212.527 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - Fiscal 0001099

02050010.1030305792.330 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fiscal 0000625

02050010.1030305792.330 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fiscal 0000626

02050010.1030305792.522 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Fiscal 0000634

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.

São João do Paraíso/MG, 04 de Agosto de 2020.

---

**Jose Pedro da Silva Filho**  
Secretario Municipal de Saúde





**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ - PREGÃO Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 054/2020.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 054/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
01	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL		300			300			1500	
02	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50MG/ML		300			300			1500	
03	UNID	AGULHA NOVOFINE 0,25 X 6MM PARA CANETA DE INSULINA COM 100 UNIDADES		1000			1000			5000	
04	FRASCO	AMBROXOL 15MG/ 5 ML- PEDIÁTRICO frasco 100ml		300			300			1500	
05	CP	AMITRIPTILINA 25 MG		30000			30000			150000	
06	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP COM 15ML		500			500			2500	
07	CP	AZITROMICINA 500MG		75000			75000			375000	
08	CP	AZITROMICINA 500MG (Cota de 25% para MEI, ME e EPP)		25000			25000			125000	
09	CP	BIPERIDENO 2 MG		50000			50000			250000	
10	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		5000			5000			25000	
11	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALAÇÃO 20 ML		500			500			2500	
12	FRASCO	BROMIDRATO DE		1000			1000			5000	



		FENOTEROL 5MG GOTAS 20 ML							
13	CAP	CARBAMAZEPINA 200MG		70000		70000		350000	
14	CAP	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG		10000		10000		50000	
15	CAP	CILOSTAZOL 50MG		1000		1000		5000	
16	CAP	CITALOPRAM 20 MG		5000		5000		25000	
17	FRAS CO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		1000		1000		5000	
18	CAP	CLONAZEPAN 2 MG		5000		5000		25000	
19	FRAS CO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA COM 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL		300		300		1500	
20	CAP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		8000		8000		40000	
21	CAP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG		8000		8000		40000	
22	CAP	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG		1000		1000		5000	
23	CAP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		1000		1000		5000	
24	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		5000		5000		25000	
25	CAP	CODÉINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG		3000		3000		15000	
26	TB	COLAGENASE 0,6U/GR. + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30GR		300		300		1500	
27	CP	DEFLAZACORT 6MG		500		500		2500	
28	CP	DEXAMETASONA 4mg		11250 0		112500		562500	
29	CP	DEXAMETASONA 4mg <b>(Cota de 25% para MEI, ME e EPP)</b>		37500		37500		187500	
30	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG com 3ml INJETÁVEL		400		400		2000	
31	AMP	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML 2ML		300		300		1500	
32	FRAS CO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML		50		50		250	
33	CAP	DOMPERIDONA 10 MG		20000		20000		100000	
34	CAP	DULOXETINA 30MG		500		500		2500	
35	UNID	ENOXAPARINA SOD. INJETÁVEL 20 MG/ 0,2 ML - CAIXA C/ 10 SERINGAS caixa com 10 seringas.		200		200		1000	



36	FRASCO	ENOXAPARINA SOD. INJETÁVEL 40 MG/ 0,4 ML – CAIXA C/ 10 SERINGAS caixa com 10 seringas.	200	200	1000
37	CAP	FENITOÍNA 100 MG	10000	10000	50000
38	CAP	FENOBARBITAL100 MG	50000	50000	250000
39	FRASCO	FENOBARBITAL40 MG/ML GOTAS 20 ML	200	200	1000
40	FRASCO	FLUOXETINA GTS 20MG/ML	100	100	500
41	CAP	FLUVOXAMINA 100MG	1000	1000	5000
42	CAP	GABAPENTINA 300 MG	1000	1000	5000
43	CAP	GABAPENTINA 600 MG	1000	1000	5000
44	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS 20 ML	100	100	500
45	CAP	HALOPERIDOL 5MG	10000	10000	50000
46	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	1000	5000
47	CAP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	10000	10000	50000
48	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	1000	1000	5000
49	CAP	IMIPRAMINA 25MG	20000	20000	100000
50	REFIL	INSULINA APIDRA COM 1 REFIL COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/mL	30	30	150
51	REFIL	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEXPEN CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL C/3ML	30	30	150
52	FRASCO	INSULINA GLARGINA LANTUS FRASCO COM 10ML	30	30	150
53	COMP	IVERMECTINA 6MG	10000	10000	50000
54	CP	LAMOTRIGINA 100 MG	5000	5000	25000
55	CP	LORAZEPAM 2MG	1000	1000	5000
56	CP	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	8000	8000	40000
57	CP	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	8000	8000	40000
58	CP	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA	1000	1000	5000
59	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	200	200	1000
60	CP	MODAFINILA 100MG,	1000	1000	5000
61	CP	NAPROXENO 500MG	500	500	2500
62	TB	NEOMICINA 5 MG/G +	2000	2000	10000



		BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G							
63	CP	NIMESULIDA 100MG		3000		3000		15000	
64	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		5000		5000		25000	
65	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG		2000		2000		10000	
66	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG		2000		2000		10000	
67	CP	OXIBUTININA 5MG		2000		2000		10000	
68	CP	PANTOPRAZOL 20 MG		1000		1000		5000	
69	FRAS CO	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML		50		50		250	
70	FRAS CO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML		50		50		250	
71	CP	PREGABALINA 75 MG		4000		4000		20000	
72	CP	PREGABALINA 150 MG		4000		4000		20000	
73	CP	PROMETAZINA 25 MG		5000		5000		25000	
74	CP	RISPERIDONA 1MG		50000		50000		250000	
75	CP	RISPERIDONA 2MG		10000 0		100000		500000	
76	CP	RISPERIDONA 3MG		75000		75000		375000	
77	CP	RISPERIDONA 3MG (Cota 25% para MEI, ME e EPP)		25000		25000		125000	
78	FRAS CO	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML frasco com 100ml.		100		100		500	
79	CP	SECNIDAZOL 1G		1000		1000		5000	
80	CP	SERTRALINA 50 MG		10000		10000		50000	
81	CP	SILDENAFILA 25MG		1000		1000		5000	
82	FRAS CO	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS Frasco com 10 ml		1000		1000		5000	
83	UNID	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA (NUTREN SENIOR - LATA COM 370G)		700		700		3500	
84	UNID	SUPLEMETO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA VIA ORAL OU SONDA(NUTREM 1.0 LATA COM 400G, FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA POR VIA ORAL OU SONDA,		700		700		3500	



		DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA PARA TRATAMENTO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA.FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO(PROTEINA DO SORO DE LEITE E CASEINATO) CARBOIDRATO E GORDURA. OSM 350MOSM/KG DE AGUA.ISENTO DE LACTOSE, SOJA E GLUTEIO.BAIXOS RESIDUOS).LATA COM 400 GRAMAS							
85	CP	TIAMAZOL 10MG		1000			1000		5000
86	CP	TIZANIDINA 2MG		500			500		2500
87	CP	TOPIRAMATO 25 MG		1000			1000		5000
88	CP	CLONITIDINA 0,100MG		1000			1000		5000
89	CP	BACOFLENO 10MG		1000			1000		5000

### 01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

### 02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



#### **04 DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 DAS PENALIDADES**

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## 09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

\_\_\_\_\_  
Beneficiário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO V AO PROCESSO Nº 054/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 022/2020, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 054/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 054/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)